



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Guzolândia / SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.896, DE 14/06/2017

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Guzolândia -SP.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) parte integrante desta Lei, em conformidade com [Lei Federal nº 11.445/07](#).

§ 2º A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Guzolândia -SP, encontra-se anexo a esta Lei.

Art. 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Guzolândia -SP deverá ser atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 14 de junho de 2017.

*Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal*

*Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico*

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.

*Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria*